



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 17 de abril de 2024 | Edição nº 799 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 12/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2.024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483.182,92 (Quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12365 Educação Infantil

12365.0005.1089.0000 Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva

(Educação Infantil –0 a 5 anos) – Creche

Fonte de Recursos 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados

Código Aplicação 210.0000 Educação Infantil

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor R\$ 483.182,92

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 483.182,92 (Quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), será custeada com recursos financeiros transferidos pelo FDE Fundação para o Desenvolvimento da Educação, através da Secretaria da Educação – Demanda nº 37407 do PAINSP, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização da Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Educação Infantil –0 a 5 anos) – Creche.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 17 de Abril de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

